



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 014/2017

A **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – CÂMPUS I - UFPB**, situada na Cidade Universitária S/N, Castelo Branco – João Pessoa / PB, representada pelo Prefeito Universitário, **PROF. JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, nomeado pela Portaria R/GR/PROGEP nº 1895 de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 030.837.904-73 e portador da Carteira de Identidade nº 2.208.826 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**, publicada no DOU de 08/07/2016, Processo administrativo nº 23074.021994/2016-13, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME, CNPJ: 02.567.270/0001-04, situada na Av. Prudente de Moraes Nº 5220, Lagoa Nova – Natal / RN, CEP: 59.056-200, Fone: (84) 2010-0032, e-mail: clarearserv@uol.com.br, representada pelo **SR. JONAS ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identificação Nº 1.380.207 SSP/RN e CPF nº 938.755.334-53.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS, EM DIVERSOS CARGOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMPUS I DA UFPB, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Pregão Eletrônico UFPB/PU Nº 002/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CAMPUS I					
Item	Cargo	Adicional	Quant.	Valor Unit. Por Posto	Valor Total Mensal
1	Ajudante de Eletricista	Periculosidade (30%)	2	R\$ 2.689,50	R\$ 5.379,00
2	Ajudante de Encanador	-	5	R\$ 2.175,25	R\$ 10.876,25
3	Ajudante de Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R\$ 2.897,00	R\$ 2.897,00
4	Almoxarife	-	5	R\$ 2.148,50	R\$ 10.742,50
5	Carpinteiro	-	4	R\$ 2.304,50	R\$ 9.218,00
6	Dedetizador	Insalubridade (20%)	2	R\$ 2.487,50	R\$ 4.975,00
7	Eletricista	Periculosidade (30%)	21	R\$ 2.824,25	R\$ 59.309,25
8	Encanador	-	7	R\$ 2.278,25	R\$ 15.947,75
9	Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R\$ 3.042,25	R\$ 3.042,25
10	Encarregado	-	2	R\$ 2.451,25	R\$ 4.902,50
11	Gesseiro	-	1	R\$ 2.243,50	R\$ 2.243,50
12	Jardineiro	-	15	R\$ 2.221,75	R\$ 33.326,25
13	Marceneiro	Insalubridade (20%)	4	R\$ 2.678,25	R\$ 10.713,00
14	Operador de motosserra	-	2	R\$ 2.148,50	R\$ 4.297,00
15	Pedreiro	-	14	R\$ 2.270,50	R\$ 31.787,00
16	Pedreiro - Reforma e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R\$ 3.034,50	R\$ 3.034,50
17	Pintor de Obras	-	14	R\$ 2.220,25	R\$ 31.083,50
18	Piscineiro	-	3	R\$ 2.148,50	R\$ 6.445,50
19	Servente de Obras	-	14	R\$ 2.113,00	R\$ 29.582,00
20	Servente de Obras - Reforma e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R\$ 2.834,50	R\$ 2.834,50
21	Telhador	-	6	R\$ 2.113,00	R\$ 12.678,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

22	Vidraceiro	-	2	R\$ 2.223,00	R\$ 4.446,00
TOTAL CAMPUS I			127		R\$ 299.760,25

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.597.123,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil e cento e vinte e três reais).

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar de **27 de julho de 2017**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Jonas Alves da Silva
Representante Legal



Francisco Pereira da S. Junior
Engº Civil-CREA 160051203-4
Mat. SIAPE 2475893

João Marcelo Alves Macedo
Prefeito Universitário